

## TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração que entre si celebram, de um lado, MÉDICOS SEM FRONTEIRAS BRASIL e, de outro, MIDAS CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Termo de Colaboração, de um lado MÉDICOS SEM FRONTEIRAS BRASIL, com sede na Avenida Rio Branco, 135, Centro – Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.844.894/0001-48, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social em vigor, doravante denominado simplesmente **MSF-Brasil**, e de outro lado, MIDAS CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA, com sede na Rua Alaide Nascimento de Lemos, 803 – Vila Lemos – Campinas - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.848.668/0001-09, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante simplesmente denominada **MIDAS CONTABILIDADE**.

Considerando que as Partes são instituições cujas naturezas jurídicas e curriculums institucionais apresentados são adequados aos objetivos do presente instrumento.

Considerando que cada Parte apresentou à outra seus documentos institucionais responsabilizando-se pela veracidade e atualidade deles assim como de todas informações fornecidas de parte a parte.

As partes celebram o presente Termo de Colaboração, mediante as seguintes cláusulas e condições, além das estipulações legais obrigatórias e ocorrentes nesse instrumento:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Pelo presente Termo de Colaboração, a MIDAS CONTABILIDADE se compromete a colaborar com MSF mediante a doação, do tipo financeira, conforme definida no Anexo I (Detalhamento do Objeto), e mediante condições definidas por MSF-Brasil no Anexo II (Uso da Marca MSF-Brasil).

**Parágrafo Único** – O presente Termo de Parceria não estabelece qualquer vínculo entre MSF-Brasil e a MIDAS CONTABILIDADE, seus dirigentes, sócios, associados, representantes, prepostos, funcionários ou voluntários, não gerando qualquer obrigação trabalhista, previdenciária ou fiscal para as Partes.



*[Handwritten signatures and initials]*

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DURAÇÃO

O presente instrumento terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo renovado automaticamente por igual período, desde que não ocorra qualquer comunicação em contrário

#### CLÁUSULA TERCEIRA – ATIVIDADES

As atividades a serem desenvolvidas pela MIDAS CONTABILIDADE são as necessárias para o cumprimento do estipulado no Anexo I, enquanto as atividades a serem desenvolvidas por MSF-Brasil são as necessárias para o cumprimento do estipulado no Anexo II.

**Parágrafo Primeiro** – À MIDAS CONTABILIDADE e a MSF-Brasil é vedado agir de forma diversa da fixada neste Termo de Colaboração e em seus Anexos I e II, sob pena de rescisão imediata do mesmo, salvo haja concordância de ambas as Partes com qualquer alteração, que deverá ser precedida da celebração de termo aditivo.

**Parágrafo Segundo** – A fim de assegurar o monitoramento e acompanhamento das atividades, as Partes poderão produzir relatórios indicando os resultados alcançados, assim como realizar reuniões, quando necessário.

#### CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS

De acordo com os termos definidos no Anexo I, a contribuição da MIDAS CONTABILIDADE para MSF-Brasil será através de doações no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) para cada cliente que indicarem novo cliente para o escritório, e este se torne cliente também. Entende-se como “cliente” a pessoa jurídica e/ou física que contrata ou venha a contratar os serviços da MIDAS CONTABILIDADE.

**Parágrafo Primeiro** – MSF-Brasil se compromete a utilizar a integralidade dos recursos oriundos do presente instrumento em sua manutenção e no desenvolvimento de seus projetos.

**Parágrafo Segundo** - Os repasses são condicionados ao estrito cumprimento do presente Termo de Colaboração e seus Anexos I e II.

#### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As Partes deverão, além das obrigações especificadas no presente:



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the initials "MAD".



- (i) Cumprir integral e fielmente o definido nos Anexos I e II dentro dos cronogramas pactuados.
- (ii) Respeitar e promover, pelo respeito, à boa fama e imagem da outra Parte.
- (iii) No cumprimento de suas atribuições, atentar pelo direito de todos os que vierem a se envolver nas atividades, em especial seus beneficiários.
- (iv) Somente se referenciar à outra Parte e ao objeto pactuado nos estritos limites definidos e autorizados no Anexo II.
- (v) Fornecer à outra Parte todo documento que lhe for legalmente exigível.

**Parágrafo Primeiro** – É expressamente vedado às Partes cederem, total ou parcialmente, o presente Termo de Colaboração, bem como qualquer direito ou obrigação dele decorrente.

**Parágrafo Segundo** – A utilização da logomarca da MIDAS CONTABILIDADE deverá ser feita com observância das normas e critérios definidos pela mesma, enquanto a utilização da logomarca de MSF-Brasil deverá ser feita nos estritos limites definidos no Anexo II.

**Parágrafo Terceiro** - O silêncio de uma das partes não significará renúncia e/ou novação às suas pretensões, direitos e/ou deveres.

**Parágrafo Quarto** - O cumprimento deste instrumento deve ser sempre interpretado contando-se com a boa fé das partes, devendo ambas interpretá-lo sempre do ponto de vista do melhor cumprimento da missão de MSF-Brasil, que motivou a celebração do mesmo.

**Parágrafo Quinto** – A validade e continuidade deste Termo de Colaboração é imediatamente dependente dos seguintes elementos:

- (i) A natureza jurídica de cada Parte.
- (ii) A situação de regularidade de cada Parte face às suas obrigações legais.

**Parágrafo Sexto** - Qualquer alteração em algum dos elementos, acima descritos, deverá ser expressa e imediatamente, comunicada à outra Parte, que poderá optar pela rescisão deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO**

Poderão ensejar a rescisão deste Termo de Colaboração, dentre outras:

- (i) O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das cláusulas estabelecidas.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the initials 'H. A. S.'.

- (ii) O desinteresse superveniente na manutenção da parceria, desde que comunicado com 15 (quinze) dias de antecedência.
- (iii) Condições econômicas ou administrativas relevantes e distintas daquelas existentes no momento de sua assinatura.

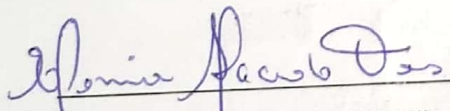
**Parágrafo Único** - A declaração de ruptura contratual deve ser comunicada expressamente à outra parte, com exposição dos motivos que a ensejaram, convencionando as partes que a simples correspondência mediante recibo é suficiente para tanto.


**CLÁUSULA SÉTIMA - FORO**


Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução deste Termo de Colaboração, que não puderem ser solucionadas mediante entendimento entre as partes.

E por não haver nada mais a ser registrado, assinam as Partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, o presente Termo de Colaboração em duas vias, de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas infra assinadas.

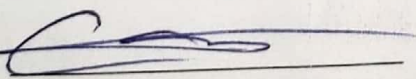
Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2018.

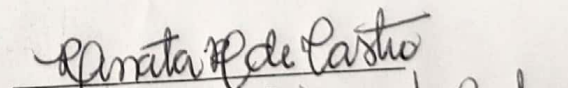
  
MÉDICOS SEM FRONTEIRAS BRASIL

  
MIDAS CONTABILIDADE

  
MÉDICOS SEM FRONTEIRAS BRASIL

Testemunhas:

  
Nome: Ednice Duarte  
Identidade: 008899622-8  
CPF: 020.498.197-22

  
Nome: Renata Ribeiro de Castro  
Identidade: 11352603-2  
CPF: 057961387-90





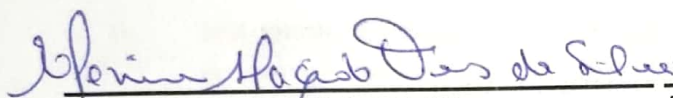
**Termo de Colaboração firmado entre Médicos Sem Fronteiras Brasil e MIDAS CONTABILIDADE**

**Anexo I – Detalhamento do Objeto**

A Empresa MIDAS CONTABILIDADE se dispõe a colaborar com a equipe de MSF-Brasil:

- (i) Doando o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) para cada cliente que indicar um novo cliente para o escritório, e este se torne cliente também. Entende-se como "cliente" a pessoa jurídica e/ou física que contrata ou venha a contratar os serviços da MIDAS CONTABILIDADE.


Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2018.



MÉDICOS SEM FRONTEIRAS BRASIL



MIDAS CONTABILIDADE

  
MÉDICOS SEM FRONTEIRAS BRASIL



Termo de Colaboração firmado entre Médicos Sem Fronteiras Brasil e MIDAS CONTABILIDADE

**Anexo II – Uso da marca de MSF**

- I. É expressamente vedado à MIDAS CONTABILIDADE a utilização, divulgação e/ou exibição da logomarca de MSF-BRASIL em quaisquer locais sem aprovação prévia da organização.
- II. A MIDAS CONTABILIDADE poderá mencionar o NOME de MSF-BRASIL apenas mediante aprovação prévia da organização.
- III. Caso a MIDAS CONTABILIDADE pretenda distribuir material de divulgação, MSF-BRASIL enviará seu próprio material. MSF-BRASIL não autoriza a produção de quaisquer materiais com sua logomarca.
- IV. MSF-BRASIL declara ser o único detentor de todos os direitos patrimoniais e morais do material cuja veiculação é objeto deste Termo e que esta autorização não infringe quaisquer direitos de terceiros, e garante expressamente que é responsável pela violação, direta ou indireta, de quaisquer direitos de terceiros e das consequentes reivindicações que eles venham a fazer, decorrentes da utilização e exploração do material e nome de MSF-BRASIL.
- V. De acordo com a Política de Parcerias com Empresas de MSF-BRASIL, a MIDAS CONTABILIDADE poderá se enquadrar na Categoria APOIADOR CORPORATIVO, caso o valor das doações da ação seja igual ou maior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por ano e na Categoria PARCEIRO CORPORATIVO, caso o valor das doações seja igual ou maior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por ano.

Para a categoria de APOIADOR CORPORATIVO, MSF-BRASIL oferece as seguintes contrapartidas:

- Logomarca da MIDAS CONTABILIDADE no site de MSF-BRASIL, na área de APOIADORES CORPORATIVOS;
- Utilização por parte da MIDAS CONTABILIDADE do NOME MSF-BRASIL em materiais de comunicação impressos com prévia autorização de MSF-BRASIL;
- NOME de MSF-BRASIL no Relatório / Balanço Social da MIDAS CONTABILIDADE (como organização apoiada);
- Uso do selo APOIADOR CORPORATIVO em apresentações institucionais;
- Uso do selo APOIADOR CORPORATIVO em materiais de Comunicação Interna Impressa;
- Uso do selo APOIADOR CORPORATIVO em site e demais mídias online da MIDAS CONTABILIDADE, inclusive redes sociais;
- Uso do selo APOIADOR CORPORATIVO em Comunicação Interna Online - Intranet /Newsletter/E-mail.



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*



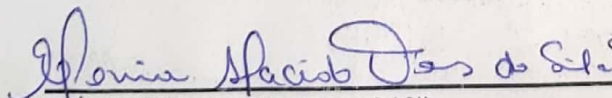
- Menção à colaboração na Revista Informação-Informativo semestral impresso enviado a toda a base de MSF-BRASIL;
- Realização em conjunto de campanhas de Matching Giving e Employee Giving (captação de recursos entre funcionários e parceiros);


Para a categoria de PARCEIRO CORPORATIVO, MSF-BRASIL oferece as seguintes contrapartidas:


- Aplicação da logomarca MSF-BRASIL no site da empresa como organização apoiada;
- Envio do Selo de Parceiro Corporativo de MSF-BRASIL que poderá ser incluído no site da empresa, em suas redes sociais e demais mídias on-line e em materiais de comunicação interna;
- Menção à colaboração na Revista Informação - Informativo semestral impresso enviado a toda a base de MSF-BRASIL;
- Relatório Anual (Nome da empresa na área de Empresas colaboradoras);
- Realização de palestras com expatriados e profissionais de MSF-BRASIL para colaboradores da empresa;
- Visita ao Centro de Logística de MSF-BRASIL em Bruxelas (despesas de viagem e demais despesas por conta do Parceiro);
- Utilização de materiais fornecidos por MSF-BRASIL em eventos;
- Nome ou Marca MSF-BRASIL no Relatório / Balanço Social (como organização apoiada);
- Uso do selo Parceiro Corporativo em apresentações institucionais, campanhas de comunicação, papel de carta, cartão de visita, materiais de PDV: Take One /Banners/Displays/outros (sob avaliação), comunicação interna impressa – Mural funcionários /Newsletter, E-mails Mkt / Base Externa;
- Assessoria de Imprensa / Releases (conteúdo aprovado por MSF-BRASIL);
- Realização em conjunto de campanhas de Matching Giving e Employee Giving;

VI. Todo e qualquer material de divulgação que envolva a aplicação do nome MSF-BRASIL, da logomarca de MSF-BRASIL e/ou do selo APOIADOR / PARCEIRO CORPORATIVO deve ser aprovado por MSF-BRASIL antes de sua produção e/ou veiculação.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2018.

  
MÉDICOS SEM FRONTEIRAS BRASIL

  
MIDAS CONTABILIDADE

  
MÉDICOS SEM FRONTEIRAS BRASIL

